



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35382 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

LEI Nº 437

Autoriza abertura de crédito especial e toma outras providências.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

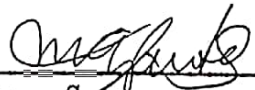
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial no valor de Cr\$.800.000,00(oitocentos mil cruzeiros) destinado ao complemento do pagamento do pessoal da Prefeitura Municipal, integrante da área de Assistência Social, cuja dotação não foi prevista em Orçamento.

Art. 2º - Os recursos a que se refere à abertura do crédito adicional autorizado por esta lei, correrão por conta do excesso de arrecadação do orçamento vigente.

Art. 3º - O Decreto executivo que abrir o mencionado crédito dará ao mesmo a devida classificação orçamentária, na forma legal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 27 de Setembro de 1990



Murilo Gonçalves Pinto
Prefeito Municipal